

PARECER AJ/PFA/MFA Nº 241/2020

PROCESSO Nº 01142.2019.020.01

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

SECRETARIAS INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Análise da minuta de edital de licitação nº 001/2020, modalidade pregão presencial e minuta de contrato. A Assessoria Jurídica se manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inc. VI, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sendo que, versa sobre procedimento para contratação de pessoa jurídica para fornecer gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel S-10, destinados aos abastecimentos das frotas de veículos próprios e locados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Serviços Urbanos; Obras e Assistência Social e gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos), este item com reposição imediata de recipientes vazios, assim como assistência técnica ao contratante no que diz respeito ao produto, visando atender ao preparo de alimentos para o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Saúde;

Educação; Obras e Assistência Social, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (f. 110/133).

1.2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Pesquisa de mercado (f. 050/095);

b) Termo de Referência (f. 110/133);

c) Despacho oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças, encaminhando a lista dos itens do objeto da licitação e solicitando a pesquisa de mercado (f. 43/48);

d) Pedido solicitando do Departamento de Contabilidade informações sobre a existência de recursos próprios (reserva orçamentária) para efetivações das despesas da contratação consequente do certame (f. 101);

e) Declaração do Departamento de Contabilidade informando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO e que atende as exigências do art. 16, inc. II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (f. 102/109);

f) Despacho do Prefeito autorizando o procedimento licitatório (f. 134/135);

g) Portaria nº 620, de 13/01/2020 que designa o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio (f. 136/138);

h) Justificativa da realização do Pregão na forma presencial (f. 139) e Minuta do Edital de Licitação nº 001/2020 e do contrato (f. 140/196).

1.3. Este é o Relatório resumido do processo, segue o parecer.

II - DO EDITAL

2.1. Analisada a Minuta do Edital de Licitação nº 001/2020, a Assessoria Jurídica opina no sentido de que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu aspecto formal e legal, portanto, a Minuta do Edital se encontra apta para ser executada.

III - DA MINUTA DO CONTRATO

3.1. A minuta contratual atende o art. 62 da lei de licitações.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, a Minuta do Edital de Licitação nº 001/2020 atende ao disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no art. 55 da lei de licitações.

Feitas tais ponderações, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Pregoeiro, em prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Floresta do Araguaia/PA, em 20 de janeiro de 2020

Ivo Pinto de Souza Junior
Assessor Jurídico
OAB/PA nº 5939